



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. Nº

LEI Nº 1 822/80

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Prefei  
to do Município de Garça, Estado  
de São Paulo, no uso de suas atri  
buições, faz saber que a Câmara  
Municipal aprovou e ele sanciona  
e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autoriza  
do a abrir um crédito no montante de Cr\$ 800.000,00 ( oitocentos  
mil cruzeiros), a fim de suplementar as seguintes dotações do or  
çamento vigente:

52-16885342.20 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM

3120 - Material de Consumo ..... Cr\$ 250.000,00

63-13754282.44 - SETOR DE SAÚDE

3120 - Material de Consumo ..... Cr\$ 200.000,00

82-10603252.64 - LIMPEZA PÚBLICA

3120 - Material de Consumo ..... Cr\$ 80.000,00

83-10585752.66 - SETOR CONST. CONS.VIAS PÚBLICAS

3120 - Material de Consumo ..... Cr\$ 270.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito  
far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto para o  
corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na da  
ta da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 05 de novembro de 1980

*Francisco de Assis Bosque*  
FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta  
Divisão de Secretaria, na da  
ta supra.-

*Evânira Dias de Carvalho*  
EVÂNIRA DIAS DE CARVALHO

CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

SUBSTITUTO

EDC